Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul

PORTARIA 28/2026 - PR/MS/DE/MS/PLENARIO/MS/CRMV-MS/SISTEMA, de 29 de maio de 2026

Institui a Comissão de Endocanabinologia Veterinária - CEV, para acompanhar as demandas referentes aos produtos à base de canabinóides e nomeia seus membros.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CFMV n. 591, de 26 de junho de 1992, (RIP), especialmente em seu artigo 11, letra “j”;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul, a Comissão de Endocanabinologia Veterinária – CEV, com o objetivo de acompanhar as demandas referentes aos produtos à base de canabinóides.

Art. 2º A Comissão instituída por esta Portaria terá as seguintes atribuições:

I - acompanhar as propostas regulatórias dos produtos à base de canabinóides;

II - propor ações de educação e comunicação voltadas à disseminação de informações confiáveis, destinada aos médicos-veterinários e à sociedade;

III – colaborar, sempre que necessário, com ações de comunicação, eventos e projetos institucionais, em articulação com outras comissões e setores do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV;

IV - participar, quando demandada, da análise de normativos e propostas do CFMV que impactem diretamente o exercício profissional;

V - atuar como instância consultiva da Presidência do CRMV/MS em temas relacionados à sua área de atuação;

Art. 3º A Comissão será composta por:

I - Méd.-Vet. Pamella Karina Gomes da Cunha CRMV/MS 4532 - Presidente;

II - Méd.-Vet. Bruna Fernanda Firmo CRMV/MS 9116 - Membro;

III - Méd.-Vet. Pedro Henrique Costa Sassi CRMV/MS 8077 - Membro;

IV - Flora Scardini de Abreu Sampaio CRMV/MS 4411 - Membro;

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão definir as datas das reuniões, as quais deverão ocorrer preferencialmente em formato remoto.

Art. 5º A Comissão apresentará relatório anual de atividades à Diretoria Executiva do CRMV/MS.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, salvo o pagamento de diárias e passagens para reuniões ou eventos presenciais autorizados pelo CRMV/MS, nos termos da regulamentação vigente.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

THIAGO LEITE FRAGA
Presidente do CRMV/MS
CRMV-MS nº 1130

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thiago Leite Fraga, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul - FGSUP - CRMV-MS** , em 29/05/2026 09:22:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 631422
Código de Autenticação: 56ea7c51a5